

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 06/Mai



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3190- Ano 2024



CNTV CONTESTA ORIENTAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL QUE TIRA EMPREGO DE VIGILANTES NO TRANSPORTE DE VALORES



Brasília, 06 de maio de 2024.

Ofício CNTV nº 041/2024

A Vossa Excelência
Cristiano Jomar Costa Campidelli
Delegado Federal
Coordenador-Geral de Controle de Serviços e Produtos - CGCSP/DPAR
Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, 9º andar - Asa Norte
Edifício Multibrasil Corporate
Brasília-DF

Assunto: **OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/CGCSP/DPA/PF - MANIFESTAÇÃO/SOLICITAÇÃO.**

Caro Coordenador-Geral,

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES - CNTV**, entidade sindical de grau superior, representativa de Federações e Sindicatos de Vigilantes e demais profissionais de Segurança privada, com sede na capital federal, por seu Presidente, considerando o teor do Ofício Circular nº 1/2024/CGCSP/DPA/PF, de 02/05/2024, subscrito por Vossa Senhoria e por outros integrantes da equipe da Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos do Departamento de Polícia Federal, dirige as ponderações a seguir e, ao final, solicita:

- 1 - O Ofício Circular em comento traz considerações e interpretações sobre artigos da Portaria DPF nº 18.045, de 17/04/2023, arguindo que a Portaria "trouxe novas e importantes exigências em seus artigos 49, § 4º, 51, § 2º, e 95, inciso III e § 6º";
- 2 - Despertou-nos maior atenção e conseqüente preocupações as observações relativas ao § 4º do art. 49 e ao § 2º do art. 51 da Portaria 18.045, com referências a Ata nº 32082652 (Processo-SEI nº 08211.003165/2023-64) e o Despacho nº 32372376 (Processo-SEI nº 08211.003691/2023-24), que resultou no entendimento da Coordenação-Geral, na forma que menciona:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ADJUNTOS.
FUNDAÇÃO: 22/II/1992

FILIAÇÃO: UNI, CUT e DIEESE
SPS - VINCENSO JUNIOR - 140409-12
CEP: 70300-000 - BRASÍLIA-DF
TEL/FAX: (061) 3221-6148 / 3221-6911 / 3224-1658 / 3223-8423
Site: www.vigilantes.org.br E-mail: cns@vigilantes.org.br / cns@terra.com.br

A CNTV – Confederação Nacional dos Vigilantes protocolou na Coordenação-Geral que cuida da segurança privada, nesta segunda-feira, dia 06, o Ofício CNTV nº 41/2024, contestando uma Circular da PF, a 01/2024, permitindo que as empresas utilizem somente dois Vigilantes, no lugar dos quatro, em operações de acompanhamento de manutenção de caixas eletrônicos e troca de cassete.

A orientação flexibiliza os dispositivos da portaria da própria PF (Portaria 18.045/2023), que nos artigos 49 e 51 determina que estas operações sejam acompanhadas pela equipe completa de Transporte de Valores, ou seja, 4 Vigilantes.

Resultado: mais desemprego num setor que tem sofrido com a redução drástica, principalmente após a implantação do PIX.

A Polícia Federal também utiliza como justificativa para estas flexibilizações os pedidos formulados por duas entidades sindicais patronais e uma de trabalhadores. Veja a menção na Circular da PF:

“Nesse mesmo sentido, a Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada - CONTRASP, por meio do Ofício nº 028/2024 (35083382), manifestou entendimento no sentido de que a manutenção em caixas eletrônicos instalados em PABs e PAEs no interior de órgãos governamentais ou empresas privadas, mesmo com abertura do cofre do equipamento, pode ser acompanhada por equipe composta por apenas dois vigilantes”

Portanto somos contra a flexibilizar as medidas de segurança nas operações de manutenção de caixas eletrônicos porque aumenta o risco a vida de Vigilantes e usuários e causa desemprego.

Além da CNTV, Sindicatos de Vigilantes e de Transporte de Valores de luta já estão tomando iniciativas, como fez os Sindforte/PE, notificando as empresas e dizendo que não aceitam desemprego e desproteção do trabalhador.

O compromisso da CNTV e das Federações e Sindicatos que EFETIVAMENTE DEFENDEM OS INTERESSES DOS VIGILANTES, NÃO DOS PATRÕES, É LUTAR PELO EMPREGO E PELA VIDA.

Jose Boaventura – Presidente da CNTV –

05/05/24



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS - CGCSP/DPA/PF

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/CGCSP/DPA/PF

Brasília/DF, 2 de maio de 2024.

Às Suas Excelências, as Senhoras e os Senhores
Chefes das DELESPs e Delegacias Descentralizadas

Assunto: Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023.

Senhores(as) Chefes,

A Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023, trouxe novas e importantes exigências em seus artigos 49, § 4º, 51, § 2º, e 95, inciso III e § 6º, a saber:

Sobre o art. 51, § 2º

A vedação à contagem de numerário e a exigência do uso de cassetes fechados é aplicável quando no local de abastecimento de caixas eletrônicas e outros terminais de autoatendimento houver acesso aos usuários.

Há a opção de se adquirir os cassetes fechados ou vedar o acesso ao usuário, por exemplo, utilizando equipamentos com reabastecimento traseiro, cujo acesso seja restrito por paredes e portas, como ocorre nas agências bancárias, onde o reabastecimento é feito por trás, em corredor inacessível aos usuários, que sequer têm a visão do procedimento que está sendo realizado.

Ainda sobre o art. 51, § 2º, da Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023, a Nota Interpretativa nº 001/2023 - CGCSP/DPA/PF (30670494), em seu item 9, esclareceu que "para aumentar a segurança durante o abastecimento de caixas eletrônicas e outros terminais de autoatendimento é exigida a utilização de tecnologia de cassetes fechados. Assim, não existe previsão normativa para a hipótese de complementação de carga do cassete durante o abastecimento."

Mais recentemente, durante reunião da Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada - CCASP (Ata nº 35040190), a ANSEGTV e a FENAVAL solicitaram que fosse difundido o entendimento de inexigibilidade de equipe completa com 4 vigilantes e de utilização da tecnologia de cassetes fechados em PABs e PAEs que funcionem no interior de empresas ou instituições que possuem controle de acesso.

Nesse mesmo sentido, a Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada - CONTRASP, por meio do Ofício nº 028/2024 (35083382), manifestou entendimento no sentido de que a manutenção em caixas eletrônicas instalados em PABs e PAEs no interior de órgãos governamentais ou empresas privadas, mesmo com abertura do cofre do equipamento, pode ser acompanhada por equipe composta por apenas dois vigilantes.

Diante do exposto e após deliberar sobre o tema, esta Coordenação-Geral firmou entendimento no sentido de que as exigências previstas nos artigos 49, § 4º, e 51, § 2º, da Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023, não se aplicam em casos em que o PAB ou PAE funcione no interior de imóvel que conte, cumulativamente, com:

- 1) barreiras físicas para impedir o ingresso furtivo em seu interior, tais como muros e cercas não facilmente transponíveis;
- 2) controle de acesso rígido e vedado ao público em geral, cuja frequência se limite, em regra, a funcionários da empresa ou servidores da instituição; e
- 3) presença de segurança armada feita por profissionais da segurança pública ou vigilantes.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF